

-----ATA NÚMERO VINTE E OITO -----

-----ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.-----

----- Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 20 horas.-----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.**-----

1 - PROPOSTA DA VERSÃO FINAL PARA 1ª. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO N.º.301 - Nos termos do artigo 118º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (R.J.I.G.T.), é possível proceder à alteração dos planos intermunicipais e municipais sempre que essa alteração seja necessária.-----

A câmara municipal de Monforte deliberou em Reunião de Câmara de 18/04/2018 e 02/05/2018, proceder à alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Monforte, tendo incidência unicamente regulamentar, nomeadamente nos artigos 11º e 23º, definindo e clarificando disposições que dificultam a sua aplicação em determinadas situações, não configurando qualquer alteração às classes e categorias de solo mencionadas nas plantas de ordenamento e condicionantes do território municipal. A proposta é feita autonomamente a um futuro procedimento de revisão do P.D.M. -----

A câmara municipal procedeu à abertura de um período discussão pública de 30 dias, conforme o disposto no artigo 89º, do R.J.I.G.T., através de aviso publicado em Diário da República e divulgado através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sitio na internet. -----

De acordo com o n.º 1, do artigo 90º, do R.J.I.G.T., os planos municipais são aprovados pela assembleia municipal, mediante proposta apresentada pela câmara municipal. -----

Face ao exposto e contatando-se que o período de discussão pública teve o seu término a 27/12/2018, não tendo sido apresentadas por parte dos interessados reclamações, observações ou sugestões, propõe-se à Exma. câmara municipal a aprovação da versão final da proposta para a alteração ao Regulamento do Plano Diretor de Monforte, que deverá ter a seguinte descrição: “Artigo 11º - 1- (...) 2- (...) 3- (...) 4- (...) -----

5 – *As regras a observar na transformação de edifícios existentes, nomeadamente em obras de alteração e ampliação, são as seguintes: a) (...) b) (...) c) (...) ----- d) As áreas de construção dos edifícios, não poderão ultrapassar os valores das áreas predominantes contíguas do quarteirão; ----- e) Deverão ser salvaguardados os logradouros como espaços de proveito de ar livre e enquadramento paisagístico na envolvente edificada. -----*

6 – *A construção nova em espaços vazios, deverá garantir o reforço da coesão da malha urbana existente, eliminando áreas sem uso ou desaproveitadas e sujeitando-se às alíneas a), b) e c) do número anterior e aos seguintes índices: (...). a) (...) b) (...) c) (...) d) (...) e) (...) Artigo 23º 1 – (...) 2 – (...) 3 – (...) 4 – (...) 5 – (...) 6 – (...) a) (...) b) (...) c) (...) d) (...) e) (...) f) (...) g) (...) h) (...) i) Para as instalações às atividades agrícolas e florestais, estabelecimentos industriais, de apoio à melhoria do armazenamento, comercialização, processamento e transformação dos produtos agrícolas ou frutícolas, que se integrem em explorações viáveis, nas obras de construção nova e de ampliação de edifícios existentes, admite-se que a área máxima de construção possa ser ultrapassada, desde que respeitados os restantes parâmetros e seja emitida uma declaração de interesse municipal pela Assembleia Municipal de Monforte. -----*

Pelo acima exposto, propõe-se Exma. Câmara Municipal a aprovação da versão final da alteração ao Regulamento do Plano Diretor de Monforte nos termos da informação técnica, devendo o mesmo ser aprovado posteriormente pela assembleia municipal, nos termos do artigo 90º, do R.J.I.G.T. -----

VOTAÇÃO – *Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----*

-----**ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram vinte horas e vinte cinco minutos. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
